EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.962/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, representada pelo Sr. Kauãn Berto Sousa Santos, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o chamamento público para credenciamento e formalização de Termo de Permissão de Uso com pessoa jurídica para a realização do evento que consiste na 32ª FESTA DO PEÃO DE CAJAMAR. Isso envolve o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, serviços de mão de obra, shows artísticos, rodeio em touros e cavalos, prova de três tambores e praça de alimentação, conforme detalhado neste edital e seus anexos.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Municipal nº 1.944/2023, de 19 de janeiro de 2023, que "dispõe a instituição do Calendário Oficial de Eventos do Munícipio de Cajamar e dá outras providências", pelo Decreto Municipal nº 6.959, de 14 de abril de 2023.

1 DO OBJETO, DATAS E LOCAL

1.1 O presente tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento e formalização de Termo de Permissão de Uso com pessoa jurídica que ofertar o melhor projeto para realização do evento, com previsão de ocorrer durante 06 (seis) dias no mês de maio de 2024.

1.2 A empresa vencedora fará o fornecimento de toda a estrutura, serviços, equipamentos, materiais, mão de obra bem como serviços de rodeio, praça de alimentação e shows artísticos.

1.3. O evento está programado para acontecer nos dias 3, 4, 5, 10, 11 e 12 de maio de 2024. O horário será definido pela empresa vencedora, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que regem a entrada e permanência de menores no local da festa. Nesse contexto, é importante destacar que a participação de menores no evento será regulada pela autoridade judiciária local, que poderá emitir uma portaria ou conceder um alvará para esse fim.

1.4. O evento deverá ser realizado durante os 06 dias do mês de maio de 2024 de sexta a domingo, no Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade "Boiódromo", situado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 466, Jardim Nova Jordanésia, Cajamar/SP.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2.2.2. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

Inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

Inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

Inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72.

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Permitente ou responsável pelo Termo de Permissão de Uso.

2.2.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP.

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP.

2.2.7. Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.8. Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante no presente Chamamento Público.

2.4. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

2.5. Se a permissionária for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da

matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3 DO VALOR

Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Munícipio de Cajamar.

4 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão protocolar os documentos para credenciamento das 08h às 17h entre os dias 17 de novembro a 18 de dezembro de 2023, no Departamento de Compras e Contratos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 Centro – Cajamar/SP, CEP 07752-060.

4.2. O envelope que for entregue em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023" Razão Social_____, CNPJ_____, Telefone para Contato_____.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

4.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei especifica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.6. A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o futuro instrumento.

4.7. A Comissão Especial de Seleção poderá se entender necessário diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

4.8. O envelope deverá conter os Documentos abaixo no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração; dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n. º 8.666/93).

5 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. DA VISITA TÉCNICA:

5.6.1. Declaração que comprove que a permissionária realizou uma visita técnica 'in loco' ao local onde os serviços serão executados. O responsável por

acompanhar a permissionária durante a visita e emitir a declaração será o servidor público Isnar Nogueira de Queiroz, Diretor do Departamento de Comunicação – RE: 18481. O contato deverá ser feito por e-mail (isnar.nogueira@cajamar.sp.gov.br) ou pelo telefone (11 97400-0935).

6 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção.

6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

6.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da permissionária que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

6.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

6.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

6.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação das permissionárias remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao instrumento.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira:

6.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

6.9.1.1. Se a permissionária for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

6.9.1.2. Caso a permissionária esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar declaração da permissionária, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos no item 8, bem como os demais elencados neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto do Chamamento Público nº 09/2023. – ANEXO II.

7.2. Apresentar declaração da permissionária, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART da estrutura locada bem como AVCB (Licença emitida pelo corpo de Bombeiro). – ANEXO III.

7.3. Apresentar declaração da permissionária, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, comprovação de Registro da Empresa na Coordenadoria de Defesa. - ANEXO IV.

7.4. Apresentar declaração da permissionária, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, Certidão Agropecuária, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

7.5. Apresentar declaração da permissionária, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em Eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio juntamente com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou

de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento a Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000. - ANEXO V.

7.6. Apresentar declaração da permissionária, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de engenheiro (s) responsável (is), devidamente registrado (s) no CREA da região, responsável (is) pela montagem das estruturas de arquibancadas e camarotes.

7.7. Apresentar declaração da permissionária, sob as penas da lei, de que, em se sagrando vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso ou instrumento carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

7.8. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto deste edital, conforme modelo anexo.

8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Declaração que aceita realizar o evento denominado de acordo com as condições especificadas na Lei Municipal nº 1944 de 19 de janeiro de 2023, Edital e Anexos.

8.2. Apresentar a relação dos shows, de no mínimo 01 (um) artista nacional para cada dia do evento, que serão oferecidos;

8.3. Declaração da permissionária, subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: “DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos".

8.4. Declaração de que, em se sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.

8.5. Declaração de que, se sagrando vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso ou instrumento equivalente carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

9 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A fim de garantir a imparcialidade e a excelência na escolha, será nomeada uma Comissão Especial de Avaliação e uma Comissão Especial de Seleção, ambas instituídas por portaria.

9.2. A Comissão Especial de Seleção examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitadas, nesta fase, as proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

9.3. À Comissão Especial de Seleção caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

9.4. Após a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Seleção dará os devidos encaminhamentos para proceder a análise e avaliação dos Projetos.

9.5. Considerando-se a forma de julgamento, ou seja: "MELHOR PROJETO".

9.6. Será declarada vencedora do Chamamento Público a empresa classificada, cuja avaliação total dos Projetos, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média;

9.7. A Comissão Especial de Avaliação, após a habilitação ou inabilitação das interessadas e o julgamento dos Projetos, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrá termo inicial para o recurso.

9.8. O processo de seleção será conduzido com total transparência e imparcialidade, garantindo a igualdade de oportunidades a todas as empresas interessadas;

10 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão Especial de Avaliação analisará as propostas e, utilizando uma escala de notas de 0 a 5, procederá ao julgamento.

10.1.1. Conformidade com as Condições Mínimas: Avaliação das empresas que atenderam a todas as condições estabelecidas no Chamamento Público e forneceram a documentação exigida. (Nota: 0 a 5);

10.1.2. Capacidade Técnica: Avaliação da capacidade técnica das empresas para realizar eventos de médio e grande porte, com base em atestados de capacidade técnica apresentados. (Nota: 0 a 5);

10.1.3. Grade de Shows Artísticos: Avaliação da qualidade da grade de shows artísticos proposta. (Nota: 0 a 5);

10.1.4. Estratégia de Promoção do Evento: Avaliação da estratégia de promoção do evento, incluindo parcerias com emissoras de televisão de alcance nacional, distribuição de materiais promocionais, anúncios em rádios, outdoors, cartazes e publicidade em carros de som. (Nota: 0 a 5);

10.1.5. Criatividade e Originalidade: Avaliação da criatividade e originalidade da proposta da empresa, incluindo ideias inovadoras para a identidade visual da festa, nome e logotipo. (Nota: 0 a 5);

10.1.6. Ingresso Popular (Benefício ao Consumidor): Avaliação da empresa que oferece as melhores condições e vantagens aos consumidores que adquirirem ingressos para o evento. Isso inclui preços acessíveis, promoções, facilidades de pagamento, descontos para grupos e outros benefícios que tornem a participação no evento mais acessível e vantajosa para o público, como também ao menos um dia de festa com entrada franca. Empresas que proporcionarem maiores vantagens aos consumidores receberão pontuações mais elevadas nesta categoria. (Nota: 0 a 5);

10.1.7. Atendimento aos Requisitos Específicos: Avaliação da capacidade da empresa em atender requisitos específicos, como datas disponíveis, tamanho da equipe, organização de rodeios, estrutura, equipamentos e outros elementos-chave para a realização do evento. (Nota: 0 a 5);

11 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA

11.1. A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a estrutura do evento, conforme especificação que segue abaixo, no Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade “Boiódromo”, situado na Av. Deovair Cruz de Oliveira nº 466, Jardim Nova Jordanésia, Cajamar/SP.

11.2. São obrigações da empresa permissionária:

11.2.1. Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 06 dias no mês de maio, sendo obrigatório os seguintes dias da semana, sexta, sábado e domingo do corrente ano, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais.

11.2.2. Disponibilizar 1 (um) dia da festa ou mais com entrada franca, para a população “mais humilde”;

11.2.3. A empresa deverá apresentar um nome e um logotipo para o evento, doravante denominados "Nome" e "Logotipo", respectivamente, de acordo com os requisitos e diretrizes com a identidade visual e que estejam alinhados com o tema e objetivo do evento.

11.2.4. Estrutura para cobertura dos camarotes e estrutura com decoração preferencialmente em lycra e carpete.

11.2.5. 01 (um) palco para shows, medindo, no mínimo 12 x 12m, com cobertura de lona dupla face, com proteção lateral, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 4,40 m x 4,40 m, 02 (dois) flyers de no mínimo, 10 m (dez metros) de altura.

11.2.6. Fornecimento de no mínimo 01 (um) camarim em octanorm ou similar, com área mínima de 16m² (dezesseis metros quadrados).

11.2.7. Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) painel eletrônico colorido, medindo aproximadamente 5,0 x 1,0 mts.

11.2.8. Infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 15 (quinze) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 10 m² (dez metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides.

11.2.9. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público.

11.2.10. Fornecimento de no mínimo, 02 (duas) catracas eletrônicas equipadas com sistema de cartão magnético, para controle da entrada dos espectadores no recinto do Evento ou equivalente.

11.2.11. Infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 8 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) animais, em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,00mt (dois metros); equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0m x 1,0mts.

11.2.12. Contratação mínima de 15 (quinze) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais).

11.2.13. Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto.

11.2.14. Responsabilizar-se pela integral organização do evento, englobando não apenas a logística geral, mas também a coordenação e execução das provas de montaria e três tambores;

11.2.15. CONTRATAÇÃO DE SEGURO: contratação de seguro contra danos aos peões, locutores, juízes, salva-vidas, fiscais de brete, potreiros, auxiliar de pista, embretadores, público e animais que deverá ser apresentado pela permissionária em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.

11.2.16. CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL: a permissionária deverá indicar no ato da assinatura do contrato o médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento (comprovar o vínculo), nos termos do inciso II, do artigo 3º da Lei 10.519/2002.

11.2.17. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com no mínimo, 02 (duas) pessoas.

11.2.18. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com no mínimo, 8 (oito) pessoas treinadas e habilitadas.

11.2.19. Disponibilizar um gerador completo de no mínimo 300 KVA de potência, com combustível para todos os dias do evento;

11.2.20. Disponibilizar de areia branca para a arena do evento;

11.2.21. Disponibilizar uma ambulância com equipe médica, enfermeiro (s) e motorista;

11.2.22. Disponibilizar no mínimo, 10 (dez) tambores com capacidade mínima de 200 litros, distribuídos por todo recinto para coleta de lixo;

11.2.23. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 20 (vinte) pessoas por dia, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas.

11.2.24. Disponibilização de equipe com no mínimo 2 (dois) brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros.

11.2.25. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento.

11.2.26. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística.

11.2.27. Fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura.

11.2.28. Fornecimento de iluminação para a arena, e, para os camarotes e arquibancadas.

11.2.29. Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, com seguro obrigatório para cada um, nos termos da legislação vigente.

11.2.30. Disponibilização de 02 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio com seguro obrigatório para cada um, nos termos da legislação vigente.

11.2.31. Recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato.

11.2.32. Pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD.

11.2.33. Equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins.

11.2.34. Transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento.

11.2.35. Por conta e risco da empresa credenciada, a contratação, em seu nome de 12 (doze) shows artísticos de renome nacional, sendo 2 (dois) artistas para cada noite do evento.

§ 1º - O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado durante 06 dias do mês de maio de 2024 de sexta a domingo, no Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade “Boiódromo”, situado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 466, Jardim Nova Jordanésia, Cajamar/SP.

§ 2º - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar

sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização do evento, bem como a Licença emitida pelo corpo de Bombeiro.

12 SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Disponibilizar a área situada no imóvel denominado no Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade "Boiódromo", situado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, nº 466, Jardim Nova Jordanésia, Cajamar/SP, devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários;

12.2. Providenciar a limpeza das arquibancadas e todo o recinto do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade "Boiódromo"

12.3. Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento.

12.4. Coleta de lixo em todos os dias do Evento;

12.5. Disponibilizar um caminhão pipa, o qual ficará à disposição dos organizadores do evento;

12.6. Comunicar à permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.7. Responder pelas despesas com água e energia elétrica.

12.8. Organizar os sanitários feminino e masculino em condições de uso para o evento.

12.9. Solicitar auxílio da polícia civil e militar durante o evento a fim de contribuir para o segurança no evento e no município durante sua realização.

12.10. Cabe ao Município providenciar, através da nomeação uma Comissão Especial de Seleção a fiscalização do objeto deste chamamento.

12.10.1. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13 DOS RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo a Administração julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para entrega do envelope contendo a documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta. Interposto o recurso, a Administração Municipal o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à vencedora, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de decair do direito de permissão, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º.

a 3.º. da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A permissionária iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data de emissão da "ordem de início de execução dos serviços".

15.2. A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as 16 horas do primeiro dia do evento que acontecerá no mês de maio de 2024.

15.3. Deverá ser apresentada as ARTs da Estruturas Montadas bem como Licenças até as 16 horas do primeiro dia do evento à Comissão Especial de Seleção.

15.4. A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 80 horas após o último dia do evento.

16 DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS

16.1. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio/ propaganda/ publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada. O valor dos ingressos deverá atender o interesse público em questão de valores e as leis vigentes federais, estaduais e municipais.

17 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO

17.1. O Termo de Permissão terá vigência até o fim da realização do evento, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período.

18 DA EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão executados conforme disposições constantes do Edital de Chamamento Público, Projeto apresentado e Termo de Permissão de Uso.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. – O instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

19.1.1. O não cumprimento das disposições do Termo de Permissão, especificações e prazos;

19.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da PERMISSIONÁRIA;

19.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços.

19.1.5. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

19.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

19.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do serviço.

19.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão PERMITENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Permissão.

19.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do serviço.

19.1.10. A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Permissão, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a PERMISSIONÁRIA os direitos do Município de Cajamar.

§ 1º A rescisão do instrumento poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.

§ 2º A rescisão do instrumento poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

19.1.11. O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Permissão.

19.1.12. O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Permissão.

19.1.13. O credenciado deverá obedecer rigorosamente ao prazo indicado para apresentação da habilitação.

19.1.14. O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

19.1.15. Demais especificações estão contidas na minuta do Termo de Permissão de Uso anexa. Maiores informações Departamento de Licitações, situada na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Centro, Cajamar/SP.

Cajamar, 17 de novembro de 2023.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/XXXX

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado "**XXXXXXXXX**", respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Declaramos ainda, deverão se apresentar os seguintes artistas/duplas/bandas.

DATA	ARTISTA/DUPLA/BANDA

Declaramos por derradeiro, que o valores máximos a serem cobrados para os ingressos de entrada, para o camarote e estacionamento deverão atender ao interesse público, respeitando as leis federais, estaduais e municipais.

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que haverá a disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos no item 8, bem como os demais elencados neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto do Chamamento Público.

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART da estrutura locada bem como AVCB (Licença emitida pelo corpo de Bombeiro).

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, comprovação de Registro da Empresa na Coordenadoria de Defesa.

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em Eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio juntamente com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio do contrato a prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento a Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais.

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso ou instrumento equivalente:

I) cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária);

II) certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-SP;

III) certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal;

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, de que, em se sagrando vencedora, apresentará, por contrato ou instrumento carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa (PESSOA JURÍDICA QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DA PERMISSIONÁRIA), inscrita no CNPJ n. º ....., com telefone ....., tendo como seu representante legal o Sr. (a) ....., atesta para os devidos fins que a Empresa, forneceu/fornece os produtos/serviços (descrever os serviços e quantitativos) iguais ou semelhantes ao objeto do referido chamamento, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados no Termo de Permissão de Uso, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Cajamar, XX de XXXXX de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO X

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 13.962/2023

Decreto nº _____/_____

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.526.023/0001-81, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Frita, Distrito Sede na cidade de Cajamar, neste ato denominada **PERMITENTE**, representada por seu Prefeito Sr. **DANILO BARBOSA MACHADO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.419.688, domiciliado no endereço supra, e de outro lado a **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ....., neste ato devidamente representada por ....., portador da cédula de identidade R.G. nº....., e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado na .....cidade de ....., Estado ....., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm justo e firmado o seguinte, que mutuamente, outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do que ficou deliberado no Processo Administrativo nº ....., que originou na expedição do Decreto Municipal nº ....., com fundamento no inciso XIII do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município, a **PERMISSIONÁRIA** recebe o bem imóvel de propriedade da Municipalidade, denominado **....., para a organização e realização do Evento .....**

Parágrafo único - A **Permitente** disponibilizará à **Permissionária** o bem imóvel tratado neste instrumento no período de **...../...../..... a ...../...../.....**

CLÁUSULA SEGUNDA

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a arcar com todas as despesas necessárias à realização do Evento, dentre outras:

I - iluminação;

II - disponibilizar brigada de incêndio;

III - segurança interna no local do evento;

IV - relativas aos documentos, alvarás e demais autorizações perante os órgãos competentes;

V - contratação de seguro em razão de danos contra terceiros, em especial ao público presente no Evento.

VI - ..... (conforme especificidade do evento)

CLÁUSULA TERCEIRA

A **PERMISSIONÁRIA** poderá **explorar espaços publicitários** em locais previamente determinados pela Permitente, possibilitando apoios e patrocínios, devendo ao final do Evento, no prazo estabelecido na Clausula Quinta deste instrumento, efetuar a retirada dos respetivos materiais e equipamentos de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA

A **PERMITENTE** compromete-se a disponibilizar o local **a partir de ____/____/____**, a fim de que a **PERMISSIONÁRIA** tenha acesso ao local, livre e desembaraçado para que possa efetuar as necessárias adaptações do local para a execução, sob suas expensas, do Evento de que trata a clausula primeira deste instrumento.

Parágrafo único - Por questões de segurança, deverá a **PERMISSIONÁRIA** proibir o ingresso e permanência de pessoas não autorizadas no local onde acontecerá as adaptações, devendo manter o mesmo devidamente sinalizado.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá a **PERMISSIONÁRIA** restituir o objeto do presente instrumento no dia **____/____/____**, devidamente livre de objetos e pessoas, no mesmo estado em que recebido conforme Termo de Vistoria.

Parágrafo único. Cabe a **PERMISSIONÁRIA** efetuar a limpeza das dependências internas e externas do local durante o evento e após seu término, providenciando o destino adequado dos dejetos.

CLÁUSULA SEXTA

É terminantemente proibido:

I - a venda e/ou o fornecimento de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos de idade, mesmo acompanhados de seus pais;

II - a realização de qualquer tipo de show pirotécnico ou uso de jogos indoor (fogos frios).

III - a entrada de menores desacompanhados de seus responsáveis;

IV - .....

CLÁUSULA SÉTIMA

A **PERMITENTE** não responderá, sequer subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou dano que venha a ocorrer no próprio municipal ou com as pessoas que estiverem laborando e/ou frequentando o local.

Parágrafo Primeiro - O responsável pela entidade **PERMISSIONÁRIA** responderá com seu patrimônio no caso de haver ocorrências que possam ensejar responsabilidade civil.

Parágrafo Segundo - Deverá a Permissionária, as suas expensas, contratar Seguro destinado a resguardar o Evento.

CLÁUSULA OITAVA

No caso da **PERMISSIONÁRIA** infringir qualquer das cláusulas dispostas neste termo, ou ainda no decorrer do evento ocorrer qualquer irregularidade

que venha a denegrir ou causar danos a boa imagem da Administração Pública, cessa o direito da permissão, inclusive de eventos futuros.

CLÁUSULA NONA

O responsável pela **PERMISSIONÁRIA** declara ter ciência que a permissão de uso é outorgada a título precário e por prazo determinado, sem que caiba à mesma, no caso de seu encerramento ou rescisão qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único - A **PERMISSIONÁRIA** declara, ainda que no caso de impedimento de realização do evento, por terceiros, não caberá qualquer tipo de indenização pela **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Por questões de segurança, deverá a **PERMISSIONÁRIA** proibir o ingresso e permanência de pessoas portando faixas, cartazes bem como vestimentas de cunho político-partidário nas dependências do local objeto da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **PERMISSIONÁRIA** deverá seguir as determinações contidos no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a apresentar a **PERMITENTE** os documentos e autorizações arrolados no Processo Administrativo nº ....., necessários à realização do evento, sob pena de cessação do direito da permissão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Cajamar/SP, para dirimir dúvidas relacionadas ao presente termo, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Cajamar, ...

.....

Prefeito Municipal

Permitente

.....

Permissionária

Testemunhas:

1._____

Nome:

RG.

2. _____

Nome:

RG